



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 937 DE 18 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Unidade Gestora do Local - UGL para acompanhamento e interlocução junto ao Ministério da Cultura e outros responsáveis pela Gestão da Praça de Esporte e Cultura - PEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando as orientações contidas no Manual de Instruções para a contratação e Execução das Praças de Esporte e Cultura – PEC, inseridas na Segunda Etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2,

Considerando a portaria MPOG nº 484, de 02 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para composição da Unidade Gestora Local – UGL:

I- Coordenadora Geral:

a) Temyllis Lima da Silva representando a Secretaria Adjunta de Juventude - SEJUV;

II- Coordenadora de Assistência Social:

a) Maria Cosma Rodrigues Gabriel representando a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social –SEMCAS;

III - Coordenador de Segurança Cidadã:

a) Raimundo da Gama Viga representando o Gabinete Militar Municipal – GABMIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

IV - Coordenadora de Desenvolvimento Econômico:

a) Rosiane Silveira de Lima representando a Coordenadoria Municipal do Trabalho e Economia Solidária – COMTES

V - Coordenador de Inclusão Digital:

a) Pablo de Oliveira Mendes representando o Departamento de Tecnologia da Informação – DTI;

VI - Coordenador de Engenharia:

a) Francisco Rodrigues de Lima representando a Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEOP;

VII – Coordenador de Cultura:

a) Rodrigo Cunha Forneck representando a Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB;

VIII – Coordenador de Esporte:

a) Afrânio Moura de Lima representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer –SEMEL.

Art. 2º A Unidade de Gestão Local terá a seguinte atribuição: acompanhar e fazer interlocução junto ao Ministério da Cultura – MC e demais Ministérios responsáveis pela Gestão do PEC.

Art.3º Revogar o Decreto nº 2.794, de 29 de Agosto de 2011.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de março de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco